



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre . . . . . 200\$	
. . . . . 80\$	
. . . . . 70\$	
. . . . . 70\$	

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Declaração:

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 43 702, que transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios da Marinha e da Educação Nacional e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

### Ministério da Marinha:

#### Portaria n.º 18 533:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada a lancha de desembarque LD3.

#### Portaria n.º 18 534:

Designa as classes dos oficiais da Armada a que devem pertencer os quatro professores do Instituto Superior Naval de Guerra referidos na alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37 130, com a redacção imposta pelo Decreto-Lei n.º 40 969 — Aumenta com um comodoro ou capitão-de-mar-e-guerra da classe de saúde naval (médico) a lotação do corpo docente do curso superior naval de guerra.

#### Portaria n.º 18 535:

Permite que os lugares das lotações dos navios da Armada que pertencem a segundos-tenentes do serviço geral (cond.) possam ser preenchidos por primeiros-tenentes da mesma classe e proveniência.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Avisos:

Torna público ter o Governo da República Árabe Unida depositado o instrumento de aceitação do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, elaborado na Haia em 31 de Outubro de 1951.

Torna público ter o Brasil, a Bélgica e a Suécia ratificado a Convenção universal sobre o direito de autor, assinada em Genebra em 6 de Setembro de 1952.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 18 536:

Determina que o governador-geral da província ultramarina de Moçambique abra créditos para pagamento de vencimentos e das gratificações devidos aos sargentos de marinha que não transitaram para o comando naval, relativos ao ano de 1960.

#### Portaria n.º 18 537:

Determina que o governador-geral de Moçambique abra um crédito destinado a suportar o pagamento da pensão por acidente de serviço à família de um primeiro-sargento artífice condutor de máquinas em comissão de serviço na marinha privativa de Moçambique, relativamente ao período de 19 de Outubro a 31 de Dezembro de 1960.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto n.º 43 702, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 117, 1.ª série, de 19 de Maio findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 3.º «Ministério do Exército», onde se lê:

Capítulo 5.º, artigo 151.º, n.º 1).

Capítulo 5.º, artigo 151.º, n.º 3), alínea a).

deve ler-se:

Capítulo 3.º, artigo 151.º, n.º 1).

Capítulo 3.º, artigo 151.º, n.º 3), alínea a).

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 8 de Junho de 1961. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Estado-Maior da Armada

#### Portaria n.º 18 533

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada a lancha de desembarque LD3.

Ministério da Marinha, 16 de Junho de 1961. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintavilha Mendonça Dias*.

#### Portaria n.º 18 534

Considerando que oficiais das classes de saúde naval, de engenheiros maquinistas navais e de administração naval já no corrente ano frequentaram os cursos geral e superior naval de guerra;

Atendendo ao disposto no § 1.º do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37 130, de 4 de Novembro de 1948, com a redacção imposta pelo Decreto-Lei n.º 40 969, de 5 de Janeiro de 1957;

Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

1.º Dos quatro professores referidos na alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37 130, de 4 de Novembro